

ATO NORMATIVO Nº 007/2025

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

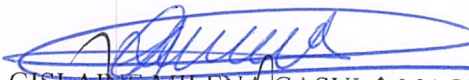
Art. 1º - Alterar a redação a redação do § 4º do Art. 1º do Ato Normativo nº 004/2022.

§ 1º – As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisas de preço, no mínimo de **03 (três) fornecedores**, sendo que a ausência deverá ser devidamente comprovada. As despesas cujos valores não ultrapassem a R\$ 200,00 (duzentos reais) ficam livres dessa exigência.

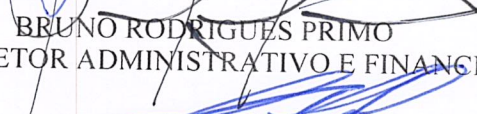
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.


Registra-se e Cumpra-se.

Bauru, 23 de junho de 2025


GISLAÍNE MILENA CASULA MAGRINI
PRESIDENTE


BRUNO RODRIGUES PRIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


ADILSON CALDEIRA
DIRETOR DE SISTEMAS VIÁRIOS E TRANSPORTES


LEVI MOMESSO
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS